



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de junho de 2019.

Referência: Requerimento n.º 27/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente

**Carlos Renato Serotine**

Cumprimentando-o cordialmente, por incumbência do Senhor Prefeito, valho-me do presente instrumento para, em atenção ao Requerimento nº 27/2019, idealizado e formalizado pelos Excelentíssimos Vereadores, Silvio Delfino e Dr. Fernando José Piffer, informar e responder a solicitação naquele requerimento formulada, nos termos que seguem expostos:

Requerimento: "Requeiro à Mesa, após ouvido o Douto Plenário, que sejam oficiados ao Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Fernando Galvão Moura, que nos resposta: 1 – qual a razão ou razões que a referida lei não vem sendo cumprida, 2 – há possibilidade de seu cumprimento a partir do próximo ano, 2020, já realizando a previsão no orçamento".

**Resposta:** Preclaro Presidente e Nobres Vereadores subscritores do requerimento em destaque, inicialmente faz-se evidenciar, que a Lei Municipal n.º 3.073 de 30 de maio de 2001, de autoria do Poder Legislativo, estabeleceu em seu artigo 1º, apenas a previsão de autorização - e não a obrigatoriedade de fornecimento dos gêneros alimentícios aos trabalhadores rurais e servidores públicos. Portanto, encontra-se totalmente equivocada a premissa relativa ao "descumprimento", eis que a intenção do legislador era apenas e tão somente permitir o Poder Público, e não obriga-lo.

CIENTE EM

17/06/19

PRESIDENTE

"Deus seja louvado"

CMB 38889/2019 17/06/2019 10:51



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Não obstante as ponderações de aspecto jurídico acima delineadas, tem-se ainda que a justificativa empregada "(...) que muitos trabalhadores rurais saem de casa sem o café da manhã, levando consigo apenas a marmita para o almoço, mesmo exercendo uma atividade bastante desgastante(...)", expõe claramente que tal situação, necessariamente deve ser encarada pela implementação nacional de políticas públicas, a nível de Governo Federal, eis que trata-se de toda uma categoria de funcionários.

Ademais, pensando nas relações modernas de trabalho, tem-se que a Prefeitura Municipal assegura aos seus servidores o pagamento do vale alimentação em pecúnia, justamente para possibilitar que o mesmo proceda com o seu livre critério no ato da aquisição de produtos de gênero alimentício.

Neste contexto, considerando todas as assertivas acima lançadas, registre-se por fim, que não há a previsão de inclusão no orçamento do próximo exercício, seja pelas questões acima evidenciadas, bem como pelo atual delicado cenário financeiro, que atinge todas as camadas e esferas do Poder Público.

Em sumário desfecho, considero respondidas todas as indagações, reitero meus votos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Paulo Sérgio Garcia Sanchez**

Diretor de Gabinete

CNB 38489/2019 17/06/2019 10:51